



PUBLICAÇÃO

Nº 3478929: TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA  
124/2021

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Porto União

MUNICÍPIO

Porto União



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/?q=id:3478929>

Município de Porto União

Estado de Santa Catarina

Termo de Apostilamento a ATA 124/2021.

Partes: Município de Porto União e BRINGHENTTI INDÚSTRIA  
E COMÉRCIO LTDA

OBJETO DO APOSTILAMENTO:

Concede-se reequilíbrio financeiro para o item:

1- Água Sanitária, passando do valor de R\$ 1,7000 para R\$ 1,9300.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da ata que a este deu  
origem.

Porto União SC, 09 de dezembro de 2021.

Eliseu Mibach

Prefeito Municipal



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO**

Rua Padre Anchieta., 126 - Centro - Porto União - SC  
CEP: 89400-000 CNPJ: 83.102.541/0001-58 Telefone: (42) 3523-1155  
E-mail: portouniao@portouniao.sc.gov.br Site: www.portouniao.sc.gov.br

**[PORTO UNIÃO] TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO**

**Contrato:** 0/0 - Seq. 9328  
**Apostilamento:** Sequencial 1 - 09/12/2021  
**Fornecedor:** BRINGHENTTI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA  
**CNPJ:** 00.964.245/0001-39  
**Objeto da contratação:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA.  
**Descrição do apostilamento:** Concede-se reequilíbrio financeiro ao item:

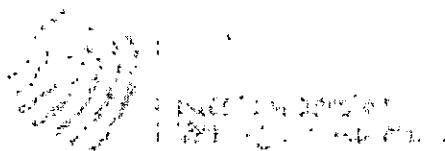
Item	Descrição	Unid.	Valor Unit. Atual	Novo Valor Unit.	Diferença
1	Água sanitária, com princípio ativo de cloro e composição	FRA	1,7000	1,9300	0,2300
				<b>Total do novo valor unit.:</b>	<b>1,9300</b>
				<b>Total da diferença:</b>	<b>0,2300</b>

  
\_\_\_\_\_  
ELISEU MBACH  
PREFEITO MUNICIPAL

BRINGHENTTI  
INDUSTRIA E  
COMERCIO  
LTDA:00964245000139

Assinado de forma digital por  
BRINGHENTTI INDUSTRIA E  
COMERCIO  
LTDA:00964245000139  
Dados: 2021.12.09 14:17:11  
-03'00'

\_\_\_\_\_  
BRINGHENTTI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA  
CONTRATADA



[INÍCIO](#)   [TERMOS DE USO](#)   [F.A.Q.](#)

---

## RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura aprovado, em conformidade com a MP 2.200-2/2001

<b>Data de verificação</b>	09/12/2021 17:28:00 GMT
<b>Versão do software</b>	2.7
<b>Nome do arquivo</b>	Aditivo a ata - reequilibrio.pdf

▼ Assinatura por CN=BRINGHENTTI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA:00964245000139, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=16482040000157, OU=VideoConferencia, L=Chapeco, ST=SC, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

<b>Status da assinatura</b>	Aprovado
<b>Caminho de certificação</b>	Aprovado
<b>Estrutura da assinatura</b>	Em conformidade com o padrão
<b>Cifra assimétrica</b>	Aprovada
<b>Resumo criptográfico</b>	Correto
<b>Atributos obrigatórios</b>	Aprovados

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

---

AVALIE ESTE  
SERVIÇO

EXPANDIR  
ELEMENTOS

ILUSTRÍSSIMO PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO  
MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO/SC

Departamento de Análise de Contratos

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 124/2021

Objeto: Requerimento de Equilíbrio Econômico-Financeiro

*Entomente os depósitos  
e auditoria fiscal por Análise  
a documentação e o valor por  
Análise 18/11/21*

*Assinatura do processo  
Arre to processo  
08/12/21*

**BRINGHENTTI IND. E COM. LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 00.964.245/0001-39, com sede na Rua Plínio Arlindo de Nes, n. 1304, Bairro Eldorado, CEP: 89810-300, município de Chapecó/SC, por seu representante legal infra assinado, tempestivamente, vem com fulcro do §2º do art. 58 da Lei nº 8666/93, à presença de Vossa Senhoria, a fim de formular requerimento de **NOVO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**, pelas razões de fato e direito a seguir expostas:

### 1. SÍNTESE DOS FATOS

O **MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO**, realizou na data de 06 de Abril de 2021, Licitação em Forma de Pregão Eletrônico nº03/2021, tendo como Objeto: registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios destinados para a merenda escolar deste município.

A empresa subscrevente sagrou-se vencedora em relação aos itens consignados na Clausular Primeira da Ata de Registro de Preços, item 1.2. dentre

eles estão o fornecimento do **Item 01** – Água Sanitária 1 l, o **item 69** - Copo descartável 180 ml,

Ocorre, Ilustre Presidente que os itens a cima infirmados do supracitado contrato, sofreu variações em seu valor, de tal modo que o preço orçado não mais se compactua com o valor de mercado, uma vez que conforme se comprovará na sequência, o valor cotado à época da licitação não supre mais os custos e insumos do contrato.

## **2. DO DESEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

Com a finalidade de comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e demonstrar a urgente necessidade do reequilíbrio, a requerente anexou documentos (notas fiscais) que comprovam a elevação dos custos do objeto contratado, uma vez que originalmente o valor do **Item 01** – Água Sanitária 1 l era R\$ 1.24, o **item 69** - Copo descartável 180 ml era R\$ 1.56.

Esta requerente comprova a elevação dos custos do produto no mercado, já hoje, o custo junto ao fornecedor do **tem 01** – Água Sanitária 1 l está R\$ 1.41, o **item 69** - Copo descartável 180 ml era R\$ 2.39 . **(planilha de custos em anexo)**

Trata-se de impeditivo para a requerente conseguir dar continuidade ao contrato firmado com a Prefeitura, tendo em vista que o preço originalmente proposto está defasado e conseqüentemente, a contratada está suportando prejuízos financeiros.

Deste modo, resta evidente a necessidade do Reequilíbrio Econômico Financeiro para a manutenção do contrato.

## **3. DO DIREITO AO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO**

O reequilíbrio econômico-financeiro encontra-se previsto no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei Federal 8.666/93 e possibilita a alteração contratual com o objetivo de manter o equilíbrio econômico financeiro do contrato:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

II – por acordo das partes:

*d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.” (Grifo nosso)*

Conforme já julgado pelo Tribunal de Contas da União:

*“Equilíbrio econômica financeiro. Contrato. Teoria da Imprevisão. Alteração Contratual. A ocorrência de variáveis que tornam excessivamente onerosos os encargos do contratado, quando claramente demonstradas, autorizam a alteração do contrato, visando ao restabelecimento inicial do equilíbrio econômico financeiro, com fundamento na teoria da imprevisão, acolhida pelo Decreto-Lei 2.300/86 e pela atual Lei n.º 8.666/93. (TCU, TC-500.125/92-9, Min. Bento José Bugarin, 27/10194, BDA rt.º 12/96, Dez/96, p. 834).” Antônio Roque Citadine, Comentários e*

*Jurisprudência sobre a Lei de licitações públicas, 2ª edição,  
editora Max. Limonad, São Paulo, 1997, pág. 380.*

A ideia de equilíbrio significa que em um contrato administrativo os encargos do contratado devem equivaler ao que é pago pela Administração Pública. Por isso se fala na existência de uma equação: **a equação econômico-financeira.**

Resta demonstrada, o desequilíbrio na equação entre despesas e receitas, seja, o Contrato merece ser revisado, e o equilíbrio econômico financeiro deve ser realinhado.

#### **4. REQUERIMENTOS**

**ISSO POSTO**, requer-se:

1. Face ao exposto, em cumprimento da Lei Federal 8.666/93, com fundamento nas razões alhures, requer-se o deferimento do presente requerimento para que seja reajustado o **tem 01** – Água Sanitária 1 l para R\$ 1.95 , o **item 69** - Copo descartável 180 ml para R\$ 5.43, .

Nestes Termos;

Pede Deferimento.

Chapecó, 18 de novembro de 2021.

BRINGHENTTI  
INDUSTRIA E COMERCIO  
LTDA:00964245000139

Assinado de forma digital por  
BRINGHENTTI INDUSTRIA E  
COMERCIO LTDA:00964245000139  
Dados: 2021.11.18 20:57:08 -03'00'

---

**Bringhenti Indústria e Comércio LTDA.**



PLANILHA DE CUSTOS						
Item	Descrição /item	Preço do custo anterior	Preço compra atualmente	Preço licitado	Percentual de aumento produto	Pedido de Reajuste
01	Água Sanitária 1 l	R\$ 1,24	R\$ 1,41	R\$ 1,70	15%	R\$ 1,95
69	Copo descartável 180 ml	R\$ 1,56	R\$ 2,39	R\$ 3,55	53%	R\$ 5,43

RECEBEMOS DE BERTOLINI IND QUIMICA LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 14/04/2021 VALOR TOTAL: R\$ 24.462,90 DESTINATÁRIO: BRINGHENTI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (COD. 2872) - AC: BR282 PLINIO ARLINDO DE NES, 1304 - D ELDORADO CHAPECO-SC

**NF-e**  
Nº. 000.201.312  
Série 001

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

**BERTOLINI IND QUIMICA LTDA**

AV IPIRANGA, 1000  
DALTRO FILHO - 95885-000  
IMIGRANTE - RS Fone/Fax: 5137540888

**DANFE**  
Documento Auxiliar da Nota  
Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA  
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.201.312  
Série 001  
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

4321 0490 0519 9600 0157 5500 1000 2013 1211 3913 1143

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

**VENDA DE PRODUCAO**

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

143210072288208 - 14/04/2021 08:25:29

INSCRIÇÃO ESTADUAL

2820000384

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

90.051.996/0001-57

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

**BRINGHENTI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (COD. 2872)**

CNPJ / CPF

00.964.245/0001-39

DATA DA EMISSÃO

14/04/2021

ENDEREÇO

**AC: BR282 PLINIO ARLINDO DE NES, 1304 - D**

BAIRRO / DISTRITO

**ELDORADO**

CEP

**89810-300**

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

MUNICÍPIO

**CHAPECO**

UF

FONE / FAX

**4933307201**

INSCRIÇÃO ESTADUAL

**253200610**

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

FATURA / DUPLICATA

Num.	001	Num.	002	Num.	003
Venc.	24/05/2021	Venc.	03/06/2021	Venc.	13/06/2021
Valor	R\$ 8.153,48	Valor	R\$ 8.153,48	Valor	R\$ 8.155,94

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	VALOR DO FCP	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
23.684,40	2.842,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	390,80	23.684,40
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	778,50	0,00	0,00	1.800,01	24.462,90

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
<b>BRINGHENTI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA</b>	<b>(1) Dest/Rem</b>				<b>00.964.245/0001-39</b>
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
<b>BR 282 PLINIO ARLINDO DE NES 1304 D</b>	<b>CHAPECO</b>	<b>SC</b>	<b>253200610</b>		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
<b>1310</b>	<b>GENERICA</b>	<b>BERTOLINI</b>		<b>17.105,000</b>	<b>15.862,500</b>

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
AA0801	AGUA SANITARIA GOTA LIMPA 12-1000 FCI:81CD41A5-1ACA-4DD4-A5ED-CF3C40FF2E9B	28289011	500	6101	CX	560,0000	14,4900	8.114,40	8.114,40	973,73		12,00	
DT0411	DETERGENTE GOTA LIMPA 24-500 - NEUTRO FCI:C2062AC2-43D2-4DF6-AF81-21956512E658	34022000	500	6101	CX	750,0000	20,7600	15.570,00	15.570,00	1.868,40	778,50	12,00	5,00
R\$ 14,90/12= R\$ 1,24													

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf. Contribuinte: AGUA SANITARIA: Carga nao PERIGOSA com fundamento na Provisao Especial no 223 da Resolucao no 420/04 ANTT. Cloro Livre de 2,0 a 2,5%. || Declaramos que o produto esta adequadamente acondicionado para suportar riscos normais das etapas necessarias a uma operacao de transporte e que atendem a regulamentacao em vigor. |  
E-MAIL: compras@bringhenti.com.br  
Pedido: 213356 Email do Destinatário: compras@bringhenti.com.br

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE BERTOLINI IND QUIMICA LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 21/10/2021 VALOR TOTAL: R\$ 20.994,26 DESTINATÁRIO: BRINGHENTI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (COD. 2872) - AC: BR282 PLINIO ARLINDO DE NES, 1304 - D ELDORADO CHAPECO-SC

NF-e

Nº. 000.215.813  
Série 001

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

**BERTOLINI IND QUIMICA LTDA**

AV IPIRANGA, 1000  
DALTRO FILHO - 95885-000  
IMIGRANTE - RS Fone/Fax: 5137540888

**DANFE**

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA  
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.215.813  
Série 001  
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

4321 1090 0519 9600 0157 5500 1000 2158 1310 3637 9929

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e

www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

**VENDA DE PRODUCAO**

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

143210217142957 - 21/10/2021 14:23:58

INSCRIÇÃO ESTADUAL

2820000384

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

90.051.996/0001-57

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

**BRINGHENTI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (COD. 2872)**

CNPJ / CPF

00.964.245/0001-39

DATA DA EMISSÃO

21/10/2021

ENDEREÇO

**AC: BR282 PLINIO ARLINDO DE NES, 1304 - D**

BAIRRO / DISTRITO

**ELDORADO**

CEP

**89810-300**

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

MUNICÍPIO

**CHAPECO**

UF

FONE / FAX

**SC 4933307201**

INSCRIÇÃO ESTADUAL

**253200610**

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

FATURA / DUPLICATA

Num.	001	Num.	002	Num.	003	Num.	004
Venc.	11/11/2021	Venc.	18/11/2021	Venc.	25/11/2021	Venc.	02/12/2021
Valor	R\$ 5.248,57	Valor	R\$ 5.248,57	Valor	R\$ 5.248,57	Valor	R\$ 5.248,55

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	VALOR DO FCP	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
20.107,40	2.412,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	291,96	20.107,40
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	886,86	0,00	0,00	1.344,78	20.994,26

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

**BRINGHENTI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**

FRETE POR CONTA

**(1) Dest/Rem**

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF

00.964.245/0001-39

ENDEREÇO

**BR 282 PLINIO ARLINDO DE NES 1304 D**

MUNICÍPIO

**CHAPECO**

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

**SC 253200610**

QUANTIDADE

**920**

ESPÉCIE

**GENERICA**

MARCA

**BERTOLINI**

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

**12.038,000**

PESO LÍQUIDO

**11.188,200**

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
AA0801	ÁGUA SANITÁRIA GOTA LIMPA 12-1000 FCI:81CD41A5-1ACA-4DD4-A5ED-CF3C40FF2E9B	28289011	500	6101	CX	140,0000	16,9300	2.370,20	2.370,20	284,42		12,00	
DT0411	DETERGENTE GOTA LIMPA 24-500 - NEUTRO FCI:C2062AC2-43D2-4DF6-AF81-21956512E658	34022000	500	6101	CX	780,0000	22,7400	17.737,20	17.737,20	2.128,46	886,86	12,00	5,00
	<b>R\$ 16,93/12=R\$ 1,41</b>												

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf. Contribuinte: AGUA SANITARIA: Carga nao PERIGOSA com fundamento na Provisao Especial no 223 da Resolucao no 420/04 ANTT. Cloro Livre de 2,0 a 2,5%. | Declaramos que o produto esta adequadamente acondicionado para suportar riscos normais das etapas necessarias a uma operacao de transporte e que atendem a regulamentacao em vigor. | E-MAIL: compras@bringhenti.com.br Motorista/Cliente, em caso de ocorrencia/divergencia ligue para 51 98299-0692 em horario comercial.ICMS deduzido da base de calculo do PIS e da COFINS conforme processo n 50004066620154047111 transitado julgado em 13/11/2020. Pedido: 227212 Email do Destinatário: compras@bringhenti.com.br

RESERVADO AO FISCO

NF-e

Nº.  
000.211.354  
Série 001

## IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

## COPOBRAS S/A IND. E COM. DE EMBALAGENS

AV MONS FREDERICO TOMBROCK, 300  
INDUSTRIAL - 88730-000  
SAO LUDGERO - SC Fone/Fax: 4836573100

## DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal  
Eletrônica0 - ENTRADA  
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.211.354  
Série 001  
Folha 1/1

CHAVE DE ACESSO

4221 0186 4458 2200 0282 5500 1000 2113 5414 0811 9785

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

342210012948709 - 22/01/2021 16:25:44

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA PROD ESTAB

INSCRIÇÃO ESTADUAL

255180195

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

86.445.822/0002-82

## DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

BRINGHENTI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

CNPJ / CPF

00.964.245/0001-39

DATA DA EMISSÃO

22/01/2021

ENDEREÇO

ACESSO: BR 282 PLINIO ARLINDO DE NES, 1304

BAIRRO / DISTRITO

ELDOURADO

CEP

89810-300

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

22/01/2021

MUNICÍPIO

CHAPECO

UF

FONE / FAX

4933222073

INSCRIÇÃO ESTADUAL

253200610

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

16:24:21

## FATURA / DUPLICATA

Num. 001

Venc. 05/02/2021

Valor R\$ 7.679,10

## CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	VALOR DO FCP	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
6.981,00	837,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	101,36	6.981,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA CÔFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	698,10	0,00	0,00	466,89	7.679,10

## TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	(1) Dest/Rem				
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
179	VOLUMES			818,030	724,950

## DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
201484	CFC-180 COPO PLAST 180 ML CREME PP CX 2500 - 25X100	39241000	000	5101	CX	179,0000	39,0000	6.981,00	6.981,00	837,72	698,10	12,00	10,00
	R\$ 39,00/25= R\$ 1,56												

## DADOS ADICIONAIS

## INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf. Contribuinte: NCM=39241000-CEST=1400601 -x- PRODUTOS EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA INMETRO N.453/2010 E NBR 14.865/2012 -x- -- NAO RECEBENDO BOLETO VIA CORREIO ATE 48 HORAS DO VENCIMENTO, SOLICITAR NO EMAIL cobranca@copobras.com.br INFORMANDO CNPJ E NOTA FISCAL -- -x- CUBAGEM: 10,01 -x- TF\_CUBAGEM\_TOTAL: 10.008338

## RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE COPOBRAS S/A IND. E COM. DE EMBALAGENS OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA AO LADO. EMISSÃO: 22/01/2021  
VALOR TOTAL: R\$ 7.679,10 DESTINATÁRIO: BRINGHENTI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ACESSO: BR 282 PLINIO ARLINDO DE NES, 1304 ELDOURADO CHAPECO-SC

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

DATA DO RECEBIMENTO

NF-e

Nº.  
000.224.347  
Série 001RECEBEMOS DE COPOBRAS S/A IND. E COM. DE EMBALAGENS OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA AO LADO. EMISSÃO: 30/09/2021  
VALOR TOTAL: R\$ 4.596,14 DESTINATÁRIO: BRINGHENTI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ACESSO: BR 282 PLINIO ARLINDO DE NES, 1304 ELDOURADO CHAPECO-SC

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

## IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

## COPOBRAS S/A IND. E COM. DE EMBALAGENS

AV MONS FREDERICO TOMBROCK, 300  
INDUSTRIAL - 88730-000  
SAO LUDGERO - SC Fone/Fax: 4836573100

## DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal  
Eletrônica0 - ENTRADA  
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.224.347  
Série 001  
Folha 1/1

## CHAVE DE ACESSO

4221 0986 4458 2200 0282 5500 1000 2243 4715 2889 6225

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
www.nfc.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

## PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

342210183676627 - 30/09/2021 16:14:27

## NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA PROD ESTAB

## INSCRIÇÃO ESTADUAL

255180195

## INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

## CNPJ

86.445.822/0002-82

## DESTINATÁRIO / REMETENTE

## NOME / RAZÃO SOCIAL

BRINGHENTI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

## CNPJ / CPF

00.964.245/0001-39

## DATA DA EMISSÃO

30/09/2021

## ENDEREÇO

ACESSO: BR 282 PLINIO ARLINDO DE NES, 1304

## BAIRRO / DISTRITO

ELDOURADO

## CEP

89810-300

## DATA DA SAÍDA/ENTRADA

30/09/2021

## MUNICÍPIO

CHAPECO

## UF

SC

## FONE / FAX

4933222073

## INSCRIÇÃO ESTADUAL

253200610

## HORA DA SAÍDA/ENTRADA

16:13:08

## FATURA / DUPLICATA

Num.	001	Num.	002
Venc.	21/10/2021	Venc.	28/10/2021
Valor	R\$ 2.298,07	Valor	R\$ 2.298,07

## CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	VALOR DO FCP	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
4.178,31	501,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60,67	4.178,31
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	417,83	0,00	0,00	279,45	4.596,14

## TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
		(1) Dest/Rem				
ENDEREÇO		MUNICÍPIO		UF		INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	
79	VOLUMES			361,030	319,950	

## DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
201484	CFC-180 COPO PLAST 180 ML CREME PP CX 2500 - 25X100	39241000	000	5101	CX	79,0000	52,8900	4.178,31	4.178,31	501,40	417,83	12,00	10,00
	R\$ 59,89/25= R\$ 2,39												

## DADOS ADICIONAIS

## INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf. Contribuinte: PLACA: RLE9H95 -x- NCM=39241000-CEST=1400601 -x- PRODUTOS EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA INMETRO N.453/2010 E NBR 14.865/2012 -x- -- NAO RECEBENDO BOLETO VIA CORREIO ATE 48 HORAS DO VENCIMENTO, SOLICITAR NO EMAIL cobranca@copobras.com.br INFORMANDO CNPJ E NOTA FISCAL -- -x- CUBAGEM: 4,42 -x- TF\_CUBAGEM\_TOTAL: 4.417088

## RESERVADO AO FISCO



## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 124/2021

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO E DE OUTRO A EMPRESA BRINGHENTTI INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA, NA FORMA ABAIXO.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2021**

Aos 04 dias do mês de junho de 2021, o **MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ 83.102.541/0001-58 situada na Rua Padre Anchieta, nº 126, Centro, município de Porto União, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Eliseu Mibach**, em face da classificação das propostas de preços - no **Pregão Eletrônico para formação da Ata de Registro de Preços**, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, **RESOLVE** registrar os preços para aquisição de materiais de limpeza e higiene, gêneros alimentícios e utensílios de copa e cozinha constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa **Bringhenti Indústria e Comércio LTDA**, CNPJ/MF 00.964.245/0001-39, sediada na Rua Plínio Arlindo de Nês, nº 1304-D, bairro Eldorado, município de Chapecó, estado de Santa Catarina, CEP 89.810-300, telefone (49) 98414-5770, e-mail licitacao@bringhenti.com.br, classificada com os respectivos itens e preços, conforme planilha anexa. A Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. Esta será utilizada pelo **MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO**, como **ÓRGÃO GERENCIADOR**, na forma prevista no Edital, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma do Anexo I do Edital. Depois de cumpridas as formalidades legais e nada mais havendo para registrar, foram dados por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo **Sr. Eliseu Mibach**, bem como, pelo representante da empresa com preços registrados, **Sr. Paulo Henrique Bringhenti da Silva (ou representante legal)**, para que opere seus efeitos jurídicos e legais.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 019/2021** e seus Anexos, **Processo Licitatório nº 079/2021**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do **FORNECEDOR REGISTRADO**.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de materiais de limpeza e higiene, gêneros alimentícios e utensílios de copa e cozinha constantes da proposta comercial referente ao Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021** e dos anexos.



## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 124/2021

#### 1.2. Itens Homologados:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	UN	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Água sanitária, com princípio ativo de cloro e composição química de solução de hipoclorito de sódio. Acondicionada em frasco opaco, com tampa de rosca e com todas as informações técnicas especificadas na rotulagem bem como os de regulamentação e certificação (registro ou notificação) de órgãos vigentes, frasco com 1 litro.	GOTA LIMPA	5.000	FRA	1,70	8.500,00
68	Copo descartável 50 ml, confeccionado em plástico não tóxico, branco ou transparente, isento de bolhas, rachaduras, furos, deformações, regulamentado de acordo com as normas técnicas da ABNT, capacidade para 50 ml pacote com 100 unidades	COPOSUL	250	PCT	1,65	412,50
69	Copo descartável 180 ml, confeccionado em plástico não tóxico, branco ou transparente, isento de bolhas, rachaduras, furos, deformações, regulamentado de acordo com as normas técnicas da ABNT, capacidade para 180 ml pacote com 100 unidades	COPOSUL	4.000	PCT	3,55	14.200,00

Valor total: R\$ 23.112,50 (vinte e três mil, cento e doze reais e cinquenta centavos)

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. A forma de fornecimento será de acordo com a NECESSIDADE da Secretaria responsável.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E FORMA DE ENTREGA DO OBJETO

3.1 A Secretaria Municipal de Saúde efetuará os pedidos dos itens através da solicitação de fornecimento, conforme a necessidade, sendo que sua totalidade poderá ser retirada em até 12 (doze) meses.

3.2 Após o recebimento da solicitação de fornecimento, a empresa vencedora deverá efetuar a entrega no prazo máximo de 05 (cinco) dias na Secretaria Municipal de Saúde – Departamento de Almoxarifado, situada na Rua Sete de Setembro, nº 528, centro, Porto União/SC, CEP 89.400-000, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h, sem custo adicional, sendo de total responsabilidade da empresa vencedora a entrega.

3.3 Os itens que não atenderem as exigências do edital serão devolvidos para a empresa fornecedora, a qual deverá retirá-los no local em que se encontram armazenados e promover a substituição dos mesmos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

3.4 Os produtos deverão ter prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses, sob pena de devolução dos mesmos.

3.5 A **PROPONENTE** vencedora deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte das pilhas e baterias originárias da contratação, recolhendo-as ao sistema de coleta montado pelo respectivo fabricante, distribuidor, importador, comerciante ou revendedor, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme art. 33, da Lei nº 12.305/2010.

3.6 O recebimento do objeto será realizado na forma do inciso II do art. 73 da Lei nº 8.666/1993:



## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 124/2021

3.6.1. **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação;

3.6.2. **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação, conforme disposto no Termo de Referência.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para a execução do fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos determinados pelo Departamento de Compras.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. Pelo fornecimento do material o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará ao **FORNECEDOR REGISTRADO**, conforme os preços registrados na Ata de Registro de Preços, mediante apresentação pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** da nota fiscal, devidamente formalizadas e atestadas pelos responsáveis pelo recebimento dos materiais.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos ficarão condicionados às disponibilidades financeiras do Município de Porto União e serão liberados em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal, nas condições exigidas no texto do Edital. A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente conter o CNPJ/MF, correspondente ao CNPJ/MF do cadastramento no Município de Porto União e ser atestada pelos responsáveis pelo recebimento. A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado (Deverá ser observado o CNPJ do empenho).

6.2. Após o devido processamento, os pagamentos serão creditados em nome do FORNECEDOR, através de ordem bancária em conta indicada na nota fiscal de fornecimento, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, identificação da agência e da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após as retenções devidas. As empresas optantes pelo SIMPLES deverão apresentar cópia do termo de opção.

6.2.1. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) optante pelo Simples Nacional, enquanto permaneçam na condição de ME e EPP, estão dispensadas do recolhimento das contribuições às terceiras entidades (SESI, SESC, SENAI, SENAC, SEBRAE, INCRA e Salário Educação), conforme disposto no § 3º do art. 13 da Lei Complementar nº. 123/2006.

6.3. O **MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO** reserva-se o direito de suspender o pagamento caso o fornecimento seja efetuado em desacordo com as especificações constantes da Nota de Empenho.

6.4. A nota fiscal a ser emitida por ocasião do fornecimento do objeto, deverá conter o mesmo número do CNPJ/MF com o qual o licitante tenha se habilitado na licitação, sob pena de suspensão do pagamento até a regularização da divergência.





## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155  
liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 124/2021

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO

8.1. Efetuar a entrega dos objetos desta licitação de acordo com os prazos e especificações constantes no Edital.

8.2. Efetuar a troca do material, no total ou em parte, o objeto do presente pregão em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de materiais ou técnicas empregadas.

8.3. Reconhecer todos os direitos do **MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO**, em caso de rescisão administrativa do compromisso assumido, com a finalidade de que a Administração não sofra solução de continuidade nas suas atividades.

8.4. Manter, durante o período de vigência até o pagamento dos materiais, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas, quando da fase de habilitação da licitação que lhe deu origem, sujeitando-se às penalidades decorrentes do desatendimento a tal obrigação.

8.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº. 8.666/1993.

8.6. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei nº. 8.666/1993.

8.7. E outras obrigações constantes no do referido Edital.

#### CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o art. 4º, § 3º do Decreto nº. 7892/13.

9.2. Exercer a fiscalização, examinando quanto ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, por meio de servidor especialmente designado, na forma prevista no art. 67 da Lei nº. 8.666/1993.

9.3. Efetuar o pagamento referente ao fornecimento dos materiais objeto do Pregão Eletrônico 019/2021, deduzindo-se das faturas as eventuais glosas determinadas pelo Fiscal do Contrato, sendo assegurado ao **FORNECEDOR REGISTRADO** o direito à ampla defesa.



## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 124/2021

9.4. Não obstante o **FORNECEDOR REGISTRADO** seja o único responsável pelo fornecimento de todos os materiais, o **MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a fiscalização mais ampla e completa sobre os produtos entregues e aceitos pela Administração.

9.5. Prestar as informações e esclarecimentos que venham ser solicitados.

9.6. E outras obrigações constantes no referido Edital.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Com fundamento no artigo 7º, da Lei nº. 10.520/2002, e art. 28, do Decreto nº. 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Porto União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a CONTRATADA e a adjudicatária que:

- a) Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Deixar de entregar documentação exigida nesta Ata;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Fizer declaração falsa;
- i) Cometer fraude fiscal.

10.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, o Fornecedor Registrado ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) Multa de 20%;
- b) Advertência;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar.



## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155  
liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 124/2021

10.3. As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração do MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

10.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.5. As penalidades previstas poderão ser suspensas, no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa contratada, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1. O FORNECEDOR REGISTRADO poderá requerer ao ÓRGÃO GERENCIADOR o cancelamento do seu Registro na Ata, mediante solicitação, por escrito, na forma do que dispõe o art. 21, II, do Decreto nº. 7892/13.

11.2. O FORNECEDOR REGISTRADO terá seu registro cancelado, quando sobrevierem algumas das condições previstas nos art. 20 e 21, do Decreto nº. 7892/13.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL.

12.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços decorrente de Pregão Eletrônico 019/2021, a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990, o Decreto nº. 7892/13, e o Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005, e, ainda, subsidiariamente, as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pelo MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata, independente de suas transcrições.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO.

14.1. Quaisquer dúvidas ou questões oriundas do fornecimento dos materiais constantes da presente Ata de Registro de Preços e que não forem passíveis de solução amigável, serão dirimidas perante o Foro da Comarca de Porto União, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.



## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 124/2021

14.2. E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

Porto União (SC), 04 de junho de 2021.

Eliseu Mibach  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Bringhentti Indústria e Comercio LTDA  
**FORNECEDOR**

## Fwd: Pedido de Reequilíbrio de Preços

---

De: Licitações - Bringhenti (licitacao@bringhenti.com.br)

Para: liciteportouniao@yahoo.com.br

Data: sexta-feira, 19 de novembro de 2021 10:03 GMT-3

---

Bom dia

Segue em anexo pedido de reequilíbrio de preços.

Favor acusar recebimento deste e-mail

Atenciosamente

--

Lilian Casagrande  
49984145770



Reequilíbrio Porto União - SC.pdf  
376kB



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO – SC  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO



Parecer nº 100/2021

Interessado: BRINGHENTTI IND. E COM. LTDA

Assunto: Reequilíbrio Financeiro

Referente: Ata de Registro de Preços nº 124/2021

Trata o presente de atendimento à solicitação do Excelentíssimo Prefeito, quanto ao aditivo para reequilíbrio financeiro para aquisição de materiais de limpeza e higiene, gêneros alimentícios e utensílios de copa e cozinha constantes da proposta comercial referente o Edital de PREGÃO ELETRONICO Nº 019/2021 e dos anexos.

O requerente solicita o reajuste no valor do item 01 (água sanitária) e do item 69 (copo descartável 180ml) porém após o contrato assinado o item sofreu um aumento, impossibilitando manter o mesmo valor contratado, assim se faz necessário o reequilíbrio econômico financeiro, mantendo-se assim a mesma margem de momento da proposta.

Desta forma o requerente solicita um reajuste do item, juntando copia das notas fiscais da qual consta os seguintes dados:

Produto - item 01	NF	Data	Valor	Aumento (%)
Água sanitária	201312	14/04/2021	R\$ 1,24	
Água sanitária	215813	21/10/2021	R\$ 1,41	13,71%

Custo licitação	Valor contratado	Margem de lucro	Valor solicitado	Valor apurado
R\$ 1,24	R\$ 1,70	37,09%	R\$ 1,95	R\$ 1,93

Produto - item 69	NF	Data	Valor	Aumento (%)
Copo descartável 180ml	211354	22/01/2021	R\$ 1,56	
Copo descartável 180ml	224347	30/09/2021	R\$ 2,39	53,20%

Custo licitação	Valor contratado	Margem de lucro	Valor solicitado	Valor apurado
R\$ 1,56	R\$ 3,55	127,56%	R\$ 5,43	R\$ 3,55

Portanto, tendo em vista, o aumento no preço do produto, que foi devidamente comprovado, através das notas fiscais apresentadas, considerando a margem de lucro e a solicitação da empresa. S.M.J. sugiro o reajuste no item 01 (água sanitária) de R\$ 1,70 para R\$ 1,93 (um real e noventa e três centavos) um aumento de R\$ 0,23 (vinte e três centavos).

E para o item 69 (Copo descartável 180ml), considerando que a margem de lucro, mesmo com o aumento de custo do produto, ainda permanece uma margem de 48,53%, surgiu que permaneça o mesmo valor, ou seja, R\$ 3,55 (três reais e cinquenta e cinco centavos).

Este é o parecer que assino em duas vias e submeto a apreciação do Departamento Jurídico da Prefeitura, para as providências.

Porto União, SC, 06 de dezembro 2021.

LAURECI

FREISLEBEN:01861488955

Assinado de forma digital por  
LAURECI FREISLEBEN:01861488955  
Dados: 2021.12.06 09:25:57 -03'00'

Laureci Freisleben  
Auditora Fiscal  
Corecon/SC nº 3423

**PARECER AUDITORA FISCAL - BRINGHENTTI**

---

De: Departamento de Licitações - Prefeitura Municipal de Porto União/SC (liciteportouniao@yahoo.com.br)

Para: licitacao@bringhentti.com.br

Data: segunda-feira, 6 de dezembro de 2021 15:15 BRT

---

Boa tarde, segue em anexo o parecer com os valores referente ao pedido de reequilíbrio solicitado.

Aguardamos posicionamento com a concordância ou não até a data de 09/12 às 17h.

Atenciosamente,  
Departamento de Licitações

---

**Favor confirmar o recebimento deste.**

**E-MAILS SEM CONFIRMAÇÃO SERÃO CONSIDERADOS COMO RECEBIDOS  
PARA CONTAGEM DO PRAZO, SE NECESSÁRIO, NO PRÓXIMO DIA ÚTIL AO  
ENVIO.**

**Este e-mail poderá ser disponibilizado para outros participantes/interessados  
através do Portal do Município.**

**Departamento de Licitações - Prefeitura de Porto União / Estado de Santa  
Catarina**

**CEP 89.400-000 e-mail: [liciteportouniao@yahoo.com.br](mailto:liciteportouniao@yahoo.com.br) /**

**[licitacao@portouniao.sc.gov.br](mailto:licitacao@portouniao.sc.gov.br)**

**Tel.: (42) 3523-1155**

**Ramais:**

**Graciele - 213**

**Raylla - 251**

**Rogê - 257**

**Emilena - 265**



PARECER AUDITORA FISCAL - 100-2021 - BRIGHENTTI.pdf  
503kB

Re: PARECER AUDITORA FISCAL - BRINGHENTTI

De: Licitações - Bringhenti (licitacao@bringhenti.com.br)

Para: liciteportouniao@yahoo.com.br

Data: terça-feira, 7 de dezembro de 2021 09:30 BRT

Bom dia

Concordamos com a decisão.

Atenciosamente

Em seg., 6 de dez. de 2021 às 15:16, Departamento de Licitações - Prefeitura Municipal de Porto União/SC <[liciteportouniao@yahoo.com.br](mailto:liciteportouniao@yahoo.com.br)> escreveu:

Boa tarde, segue em anexo o parecer com os valores referente ao pedido de equilíbrio solicitado. Aguardamos posicionamento com a concordância ou não até a data de 09/12 às 17h.

Atenciosamente,  
Departamento de Licitações

Favor confirmar o recebimento deste.

**E-MAILS SEM CONFIRMAÇÃO SERÃO CONSIDERADOS COMO RECEBIDOS PARA CONTAGEM DO PRAZO, SE NECESSÁRIO, NO PRÓXIMO DIA ÚTIL AO ENVIO.**

Este e-mail poderá ser disponibilizado para outros participantes/interessados através do Portal do Município.

Departamento de Licitações - Prefeitura de Porto União / Estado de Santa Catarina  
CEP 89.400-000 e-mail: [liciteportouniao@yahoo.com.br](mailto:liciteportouniao@yahoo.com.br) / [licitacao@portouniao.sc.gov.br](mailto:licitacao@portouniao.sc.gov.br)

Tel.: (42) 3523-1155

Ramais:

Graciele - 213

Raylla - 251

Rogê - 257

Emilena - 265

Lilian Casagrande  
49984145770





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.964.245/0001-39 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/11/1995
NOME EMPRESARIAL BRINGHENTTI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BRINGHENTTI INDUSTRIA E COMERCIO	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL 46.32-0-01 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS 10.99-6-99 - Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente 11.21-6-00 - Fabricação de águas envasadas 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, Intermunicipal, Interestadual e Internacional 71.19-7-02 - Atividades de estudos geológicos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R PLINIO ARLINDO DE NES	NÚMERO 1304 D	COMPLEMENTO *****
CEP 89.810-300	BAIRRO/DISTRITO ELDORADO	MUNICÍPIO CHAPECO
		UF SC
ENDEREÇO ELETRÓNICO	TELEFONE (49) 3323-7100	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/02/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 07/12/2021 às 10:54:01 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: BRINGHENTTI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**  
**CNPJ: 00.964.245/0001-39**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:50:01 do dia 19/11/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/05/2022.

Código de controle da certidão: **A918.F134.9410.D7A4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

# MUNICÍPIO DE CHAPECÓ



## CERTIDÃO POSITIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS COM EFEITOS DE NEGATIVA

<b>NÚMERO CERTIDÃO:</b> 129485 / 2021	<b>DATA DA EMISSÃO:</b> 07/12/2021	<b>DATA DA VALIDADE:</b> 06/01/2022
--	---------------------------------------	--

<b>CPF / CNPJ:</b> 00.964.245/0001-39	<b>NOME / RAZÃO SOCIAL:</b> BRINGHENTTI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
--	--

**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** 19020

**ATIVIDADE CNAE:**

4632001 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados

4639701 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral

4930202 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

**ENDEREÇO / LOCALIZAÇÃO:**

Logradouro: BR 282 PLINIO ARLINDO DE NES, 1304 D

Complemento:

Bairro: ELDORADO

Apto:

Bloco:

CEP: 89810-300

**AVISO:**

Certidão Positiva com Efeito de Negativa

**DESCRIÇÃO:**

Declaramos para todos os fins e efeitos legais, que o CONTRIBUINTE acima identificado possui débitos lançados de ofício, NÃO VENCIDOS, na data em que lavramos a presente Certidão, e/ou, cujos débitos estejam com sua exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 do Código Tributário Nacional.

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO

**C21129485N8857D17**

A autenticidade desta poderá ser confirmada na página da Município de Chapecó  
[www.chapeco.sc.gov.br](http://www.chapeco.sc.gov.br)

Município de Chapecó

Av. Getúlio Domeles Vargas, 957S



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS**

Nome (razão social): **BRINGHENTTI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**  
CNPJ/CPF: **00.964.245/0001-39**

**Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.**

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	210140173696780
Data de emissão:	02/12/2021 15:25:31
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	31/01/2022

**A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>**

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 00.964.245/0001-39

**Razão Social:** BRINGHENTI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

**Endereço:** AC PLINIO ARLINDO DE NES 1304 D / ELDORADO / CHAPECO / SC /  
89810-300

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 26/11/2021 a 25/12/2021

**Certificação Número:** 2021112600341910917984

Informação obtida em 07/12/2021 11:04:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: BRINGHENTTI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 00.964.245/0001-39

Certidão nº: 56129083/2021

Expedição: 07/12/2021, às 11:01:17

Validade: 04/06/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BRINGHENTTI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.964.245/0001-39, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

# MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

---

Porto União (SC), 08 de dezembro de 2021

## PARECER JURÍDICO nº 752/2021

**Interessado:** Exmo. Sr. Eliseu Mibach, MD. Prefeito Municipal.

**Assunto:** Solicitação de Reequilíbrio empresa BRINGHENTTI IND. E COM. LTDA.

### Relatório:

A empresa contratada para aquisição de materiais de limpeza e higiene, gêneros alimentícios e utensílios de copa e cozinha (Ata de registro de preços nº 124/2021), apresenta requerimento solicitando revisão dos valores contratados, alegando, para tanto, a ocorrência de desequilíbrio financeiro, consubstanciado no fato de que os produtos sofreram forte elevação de preço. Anexo ao requerimento apresenta o aumento e notas fiscais da empresa distribuidora.

### Parecer:

Reiterando entendimento anteriormente exarado, esta Assessoria Jurídica tem a informar que não há óbice quanto a possibilidade de se pleitear a *revisão contratual*, prevista no Artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei n.º 8.666/93, que poderá ser invocada, tanto pelo contratado, em caso de aumento de encargos, como pela contratante, em caso, *p.ex.*, de diminuição dos preços no mercado correlato.

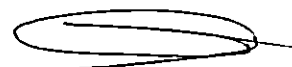
Registre-se ainda que, a nosso ver e sem embargo de posicionamentos em sentido contrário, **o pedido revisional pode ser invocado a qualquer tempo (desde que após a celebração do ajuste), independentemente de previsão expressa no edital e no contrato**, encontrando-se condicionado à demonstração da ocorrência de situação de desequilíbrio econômico-financeiro da avença.

Trata-se do cumprimento do preceito constitucional inserto no art. 37, inciso XXI, da Carta Magna, que determina que os contratos devem primar pela *manutenção das condições efetivas das propostas*.

Convém destacar que, é condição *sine qua non* para que se proceda á revisão, a demonstração pelo contratado, *em processo administrativo a ser instaurado para essa finalidade*, do efetivo rompimento da equação econômico-financeira do contrato, **por meio da juntada das respectivas planilhas de custos (devidamente acompanhadas dos documentos probantes dos referidos custos)**, em que reste sobejamente demonstrado que o aumento ou diminuição de determinado encargo refletiu diretamente nos insumos do contrato, tornando inviável sua manutenção, **demonstrando inclusive, que os preços praticados são incompatíveis com os praticados pelo mercado.**

Esclareça-se também, a teor do que dispõe a alínea “d” do inciso II do Artigo 65 da Lei 8.666/93, que nem todo o aumento ou diminuição de encargos enseja a revisão contratual, mas tão somente aqueles decorrentes de *atos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual*.

Comprovada a quebra dessa equação (e somente nesse caso), deve a Administração deferir o pleito revisional, posto que, se assim não fosse, estaria locupletando-se indevidamente à custa da parte contrária.



## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

---

Ademais, ainda que demonstrado o desequilíbrio, deve restar apurar o *quantum* a ser repassado tão-somente mediante a análise das citadas planilhas de custos, as quais, repita-se, devem se fazer acompanhar de todos os documentos necessários a fazer prova do alegado (notas fiscais, contratos, recibos, etc.).

Importante salientar, no tocante à análise das aludidas planilhas e documentos, que tal procedimento foi analisado pelo Setor Técnico do Município, o qual se manifestou referente ao reequilíbrio, conforme ofício n.º 100/2021 exarado em 06 de dezembro de 2021, anexo ao presente requerimento.

Por fim, anote-se que na revisão de valores em decorrência do desequilíbrio contratual, a margem de lucro almejada pela mesma, em hipótese alguma poderá ser superior àquele percentual de lucro obtido pela mesma quando da assinatura do contrato inicial.

Diante do exposto, opino pelo acolhimento do parecer exarado pelo Setor Técnico do Município, conforme ofício n.º 100/2021 exarado em 06 de dezembro de 2021, anexo ao presente requerimento, procedendo-se o competente termo aditivo.

É o parecer. s.m.j.

*Maria E. Marschalk*  
Maria Eduarda Marschalk  
OAB/SC 61.207-A